

LEI Nº 2.109, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a de um reajuste de 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento) a título de revisão geral anual e 2,52% (dois virgula cinqüenta e dois por cento) a título de aumento real, sobre vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de fevereiro de 2009.

**Gentil Alves Costa
Prefeito Municipal**

